



Política de Investimentos Plano A/B

Aprovada na 314ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo

Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2028
(Horizonte: 2024 a 2028)

Área Gestora:
Gerência de Investimentos

Data da Aprovação:
21/12/2023

Sumário

1. Plano A/B.....	3
2. Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado.....	3
3. Administrador Responsável pela Gestão de Riscos.....	3
4. Previsão de alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação.....	3
4.1 Limite de alocação por segmento	3
4.2 Alocação por emissor	3
4.3 Concentração por emissor	4
5. Meta de rentabilidade por plano e segmento de aplicação	4
6. Histórico de Rentabilidades	4
7. Taxa mínima atuarial	4
8. Objetivos para utilização de derivativos.....	4
9. Diretrizes para observância de princípios de responsabilidade ambiental, social e de governança	5
10. Apreçamento dos ativos financeiros com metodologia ou as fontes de referência adotadas...	6
11. Avaliação dos riscos de investimento	7
11.1 Risco de Crédito	7
11.1.1 Exposição a Crédito Privado	8
11.1.2. Controle de Concentração	8
11.2 Risco de Mercado	9
11.3 Risco de Liquidez.....	9
11.4 Risco Operacional.....	9
11.5 Risco Legal	9
11.6 Risco Sistêmico.....	10
12. Seleção e avaliação de prestadores de serviços relacionados à administração de carteiras de valores mobiliários e de fundo de investimento	10
12.1 Critérios para Processo de Seleção de Agente Custodiante	10
12.2 Critérios para Processo de Análise de Investimentos	11
12.2.1 Títulos Públicos Federais	11
12.2.2 Títulos Privados de Instituições Financeiras	11
12.2.3 Títulos Privados de Instituições Não Financeiras.....	11

Área Gestora:
Gerência de Investimentos

Data da Aprovação:
21/12/2023

12.2.4 Fundos Condominiais Abertos.....	12
12.2.5 Fundos Condominiais Fechados	12
12.2.6 Fundos Exclusivos	12
12.2.8 Operações com Participantes	13
13. Acompanhamento e avaliação de prestadores de serviços relacionados à administração de carteiras de valores mobiliários e de fundo de investimento	13
13.1 Critérios para acompanhamento do Agente Custodiante.....	13
13.2 Critérios para Acompanhamento dos Investimentos.....	13
13.2.1 Títulos Públicos Federais	13
13.2.2 Títulos Privados de Instituições Financeiras	13
13.2.3 Títulos Privados de Instituições Não Financeiras.....	14
13.2.4 Fundos de Investimentos	14
13.2.5 Investimentos Imobiliários	14
13.2.6 Operações com Participantes	15
14. Critérios para Desinvestimentos	15
15. Observância dos Limites e Requisitos da Resolução CMN Nº 4994/2022	15
16. Operações Realizadas em Ativos Financeiros Ligados a Patrocinadora e a Fornecedores, Clientes e Demais Empresas Ligadas ao Grupo Econômico da Patrocinadora.....	15
17. Avaliação, Gerenciamento e Acompanhamento do Risco e do Retorno Esperado dos Investimentos em Carteira Própria.....	16
17.1 Diretrizes para seleção e avaliação de investimentos	16
17.2 Diretrizes para monitoramento dos investimentos.....	17
18. Separação de responsabilidades e objetivos associados aos mandatos de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos dos planos da entidade, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância	17
19. Mitigação de potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório	19
20. Adequação ao Passivo Atuarial	19

1. Plano A/B

O Plano A/B foi criado em 1975 e estruturado na modalidade de “benefício definido”. Seus benefícios programáveis correspondem à diferença entre um percentual, variável de 80% a 100%, do maior valor entre a média dos últimos doze e dos últimos trinta e seis salários atualizados para a data de início do benefício pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor-Amplo) e o valor do benefício concedido pelo INSS.

O custeio para funcionamento do Plano provém de contribuições dos patrocinadores, dos participantes e dos rendimentos resultantes das aplicações dos recursos. O plano encontra-se fechado para novas adesões desde 01/11/1997.

2. Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado

Em atendimento ao Artigo 8º da Resolução CMN nº 4994/2022, o responsável é Wilson Carlos Figueira Matheus, Diretor de Investimentos e Finanças da Fundação.

3. Administrador Responsável pela Gestão de Riscos

Em atendimento ao Artigo 9º da Resolução CMN nº 4994/2022, o responsável é Luciano Molter de Pinho Grosso, Diretor Presidente da Fundação.

4. Previsão de alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

São considerados os seguintes parâmetros, válidos para o período de vigência desta Política:

Segmentos	Mín.	Máx.	Alvo
Renda Fixa	0,00%	100,00%	70,00%
Renda Variável	0,00%	30,00%	10,00%
Imobiliário	0,00%	20,00%	5,00%
Operações com Participantes	0,00%	15,00%	5,00%
Estruturado	0,00%	20,00%	5,00%
Exterior	0,00%	0,00%	0,00%

4.1 Limite de alocação por segmento

Na aplicação dos recursos, o plano observará os limites consignados no Anexo.

4.2 Alocação por emissor

De acordo com o artigo 27 da Resolução CMN nº 4994/2022, a EFPC deve observar, em relação aos recursos de cada plano por ela administrado, os limites de alocação por emissor, que no caso deste Plano, seguirá os limites da própria Resolução, conforme Anexo.

4.3 Concentração por emissor

De acordo com o artigo 28 da Resolução CMN nº 4994/2022, a EFPC deve observar, a soma dos recursos por ela administrados, os limites de concentração por emissor, que no caso deste Plano, seguirá os limites da própria Resolução, conforme Anexo.

5. Meta de rentabilidade por plano e segmento de aplicação

Segmentos	Meta de Rentabilidade	Retorno Esperado 2024
Renda Fixa	IPCA + 4,50% a.a.	8,64%
Renda Variável	IBOVESPA	13,76%
Estruturado	IPCA + 7,00% a.a.	11,24%
Imobiliário	IPCA + 4,50% a.a.	8,64%
Operações com Participantes	IPCA + 7,00% a.a.	11,24%
Exterior	NA	NA

6. Histórico de Rentabilidades

Segmentos	2019	2020	2021	2022	2023*	Acumulado
Renda Fixa	10,48%	11,90%	14,84%	11,81%	10,66%	75,66%
Renda Variável	19,90%	1,17%	-14,19%	7,76%	NA	12,17%
Estruturado	19,19%	3,79%	7,21%	7,48%	2,77%	46,50%
Imobiliário	3,43%	-2,87%	-27,32%	-7,91%	-1,25%	-33,60%
Operações com Participantes	14,32%	14,35%	19,41%	14,95%	13,01%	102,75%
Plano	12,40%	10,09%	8,58%	13,06%	10,14%	67,31%

*rentabilidade acumulada até dezembro/23.

A metodologia para apuração da rentabilidade é cotização adaptada.

7. Taxa mínima atuarial

A taxa mínima atuarial é de IPCA + 4,50% a.a.

8. Objetivos para utilização de derivativos

A reprodução e a distribuição deste documento sem a devida autorização é proibida.

As operações com derivativos são permitidas desde que respeitados os limites, restrições e demais condições estabelecidas pela Resolução CMN nº 4994/2022 e suas alterações posteriores.

A Braslight, através de seus fundos de investimentos, poderá fazer uso de derivativos, conforme objetivos descritos no regulamento do fundo investido. Caberá ao gestor, discricionariamente, analisar a conveniência e oportunidade para realização de operações com derivativos, sempre respeitando os limites legais, quando aplicáveis, e os quesitos a seguir.

O controle de exposição, quando se tratar de veículos em que a abertura de carteira é necessária para o enquadramento, será através do monitoramento dos níveis de margem requerida como garantia de operações e das despesas com a compra de opções, sendo:

- Margem requerida limitada a 15% (quinze por cento) da posição em ativos financeiros aceitos pela Clearing;
- Valor total dos prêmios de opções pagos limitado a 5% (cinco por cento) da posição em títulos da dívida pública mobiliária federal, ativos financeiros de emissão de instituição financeira e ações da carteira de cada plano ou fundo de investimento.

Cabe destacar que o controle aqui mencionado não se aplica aos fundos que são dispensados, por legislação, do controle relacionado a derivativos, sendo certo que outras análises sobre a utilização de derivativos nesses fundos serão realizadas, a despeito da dispensa legal para esse controle específico.

Além do caso acima, e sem prejuízo da observância dos mesmos critérios legais, a EFPC poderá realizar operações de derivativos diretamente desde que tais operações observem, cumulativamente, os seguintes critérios:

- Observância dos quesitos legais relacionados a depósito de margem e a gasto com prêmio de opções, transcritos anteriormente;
- Análise prévia de cenários, riscos e impactos na carteira, considerando-se a posição isoladamente e em conjunto com ativos da carteira;

As operações deverão ter o objetivo de proteção, seja em relação a um cenário adverso ou ao descolamento em relação a um determinado objetivo.

9. Diretrizes para observância de princípios de responsabilidade ambiental, social e de governança

Os princípios relacionados à sustentabilidade podem ser monitorados através dos fatores ASG (Ambientais, Sociais e Governança), os quais designam as dimensões não financeiras associadas à sustentabilidade que devem ser utilizadas na análise de investimentos, abrangendo os componentes ambientais, sociais e de governança.

As dimensões ambiental, social e de governança podem considerar, entre outros aspectos, os seguintes elementos:

- Impacto ambiental das empresas e dos seus investimentos;
- Esforços para conservar e gerir os recursos naturais;
- Respeito pelos direitos humanos;
- Internalização dos impactos ambientais e sociais na esfera empresarial.

As três principais estratégias em termos de Investimento Responsável que incorporam critérios ASG são:

- Integração, mediante a agregação de critérios socioambientais e de governança aos tradicionais e indispensáveis critérios de desempenho econômico-financeiro;
- Avaliação dos melhores desempenhos em termos socioambientais e de governança dentro de determinado setor econômico (*best-in-class*) – estratégia que leva em conta a conduta específica de cada empresa, considerando-se o mercado específico em que ela atua;
- Filtragem – a filtragem pode ser positiva, quando a alocação de recursos a determinados setores é privilegiada por sua contribuição positiva para o desenvolvimento sustentável ou negativa, quando determinados setores são excluídos por sua natureza controversa em relação a aspectos ASG.

A fim de avaliar o impacto desses temas em sua carteira de investimentos, a Braslight se atentará, em seus processos de seleção, à incorporação de análises relacionadas ao tema de ASG na construção dos portfólios dos seus gestores. Por enquanto, tal monitoramento terá objetivo educativo, mas em breve passará a ser classificatório.

Além disso, cabe destacar que o questionário utilizado no processo de seleção de gestores possui anexo específico que aborda questões ASG (Ambiental, Social e Governança), tendo como referência o Guia da EFPC Responsável – Seleção e Monitoramento de Gestor Terceirizado com Critérios ASG, da Abrapp.

10. Apreçamento dos ativos financeiros com metodologia ou as fontes de referência adotadas

Para apreçamento dos ativos, a Braslight utiliza as seguintes informações:

- **Títulos públicos:** informações do mercado secundário divulgadas pelo *site* da ANBIMA;
- **Títulos privados:** apreçamento efetuado pelo Agente Custodiante.
- **Derivativos:** cotações disponibilizadas no *site* da B3;

- **Ações em mercado:** cotações de fechamento disponibilizadas no *site* da B3;
- **Fundos:** cotações divulgadas pelos administradores dos fundos;
- **Cotas de Fundos admitidas à negociação no mercado secundário por intermédio de bolsa de valores:** cotações de fechamento disponibilizadas no *site* da B3; e
- **Ativos mantidos até o vencimento:** utilizado o apreçamento na curva.

11. Avaliação dos riscos de investimento

A Braslight possui Política de Gestão de Riscos dos Investimentos onde são estabelecidas diretrizes e responsabilidades para os procedimentos de análise e monitoramento dos riscos abaixo mencionados.

11.1 Risco de Crédito

Caracterizado pela perda potencial em caso de *default*, ou seja, a perda financeira no caso de a contraparte não cumprir suas obrigações. O acompanhamento das contrapartes dos emissores dos títulos de crédito é realizado mensalmente a partir das informações disponibilizadas pela Consultoria Contratada.

A metodologia adotada para avaliação de instituições não financeiras consiste na escolha de três agências de *rating* internacionais. São elas: Standard & Poors, Moody's e Fitch Ratings

Serão considerados os ratings mínimos constantes da tabela abaixo:

Agência de Classificação	Instituições Financeiras/Não financeiras
Standard & Poors	brBBB+
Moody's	Baa1.br
Fitch Ratings	BBB+

Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o *rating* que estabelece a maior probabilidade de *default*.

Além da definição do *rating* mínimo para ativos corporativos, no caso de risco bancário, são apresentados em comitê, para aprovação, os limites máximos a serem utilizados como diretrizes de alocação.

Para a aplicação em Fundos condominiais, a Braslight poderá realizar alocações em fundos que possuam em suas carteiras, no momento da análise, percentual alocado em créditos de rating inferiores ao definido pela Braslight em até 5% do Patrimônio Líquido do fundo.

Essa obrigação deverá ser desconsiderada para recebimento de recursos não programados fora do horário de aplicação. Neste caso, a Gerência de Investimentos estará autorizada a alocar em fundos caixa, com liquidez diária e, posteriormente realocar os recursos em Fundos já analisados/utilizados pela Gerência.

Para Depósito a Prazo com Garantia Especial (DPGE) a Fundação tem como alocação máxima R\$ 40 milhões por emissor no consolidado de todos os seus Planos, independente do rating.

11.1.1 Exposição a Crédito Privado

O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, de acordo com os seguintes limites:

Categoria de Risco	Limite
Grau de Investimento + Grau Especulativo	50%
Grau Especulativo	10%

O limite para títulos classificados na categoria Grau Especulativo visa a comportar eventuais rebaixamentos de ratings de papéis já integrantes da carteira de investimentos e eventuais ativos presentes em fundos de investimentos condominiais, dos quais a Entidade não tem controle sobre o regulamento. Nesse sentido, o limite acima previsto não deve ser entendido como aval para aquisição de títulos que se enquadrem na categoria “Grau Especulativo” por parte dos gestores de carteira e de fundos exclusivos.

11.1.2. Controle de Concentração

Além dos controles já explicitados, a Entidade atentará para eventuais excessivas concentrações em determinados emissores e/ou em setores específicos da economia. A razão pela qual tal atitude é tomada é o reconhecimento de que, por mais que os controles sejam observados, o mercado de crédito está sujeito a idiosincrasias próprias, que podem levar a perdas mesmo em situações aparentemente controladas.

Nesse sentido, a Entidade observará os seguintes parâmetros:

TIPO DE CRÉDITO	CONTROLE INDIVIDUAL	CONTROLE SETORIAL
Financeiro	5%	20%
Corporativo	1%	10%

A extrapolação de qualquer um dos níveis de controle não exige imediata revisão da alocação, mas sim estudo mais aprofundado da contraparte em questão ou do setor ao qual ela pertence.

11.2 Risco de Mercado

Caracterizado pelas mudanças nos preços dos instrumentos financeiros devido a alterações nas taxas de juros, nas taxas de câmbio, nos preços das ações e nos preços das commodities. Esses movimentos podem afetar o desempenho dos investimentos dos planos de benefícios.

Com o objetivo de monitorar a probabilidade de perda potencial, são utilizados cenários de stress que podem ocorrer em condições adversas.

Em complemento, são fixados pelo Comitê de Investimentos da Braslight limites de VaR (*Value at Risk*), tanto para os segmentos de renda fixa como de renda variável. O risco de mercado dos investimentos é mensurado e monitorado a partir da apuração do VaR e da realização de testes de stress executados pelo Agente Custodiante e pela Consultoria de Investimentos contratada.

11.3 Risco de Liquidez

Relacionado ao casamento dos fluxos de ativos e passivos de forma que os recursos estejam disponíveis no ato do pagamento de toda e qualquer obrigação dos planos de benefícios.

Para controlar e monitorar este risco, a Braslight conta com o apoio de uma Consultoria de Investimentos, que disponibiliza mensalmente relatórios de liquidez que trazem o número de dias úteis necessários para transformar a carteira de investimentos em recursos líquidos.

Também é realizado acompanhamento dos fluxos de pagamentos de benefícios em conjunto com a liquidez dos ativos, sendo os resultados apresentados ao Comitê de Investimentos da Fundação.

11.4 Risco Operacional

Oriundo da possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas ou sistemas.

O controle e monitoramento desse risco é decorrente de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos alinhados com a legislação aplicável, além da elaboração de processos para execução de determinadas atividades.

11.5 Risco Legal

Relacionado à não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos pelas partes relacionadas (órgão regulador e fiscalizador, participantes, Receita Federal, entre outros).

O controle dos riscos dessa natureza que incidem sobre atividades de investimento é feito por meio:

- (i) Da realização periódica de ações de *compliance* que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à Política de Investimentos;
- (ii) Acompanhamento do enquadramento dos investimentos em relação à política de investimento e legislação em vigor;
- (iii) Da revisão periódica dos regulamentos dos veículos de investimentos no momento de entrada do investimento;
- (iv) Da elaboração de contratos para todas as propostas de prestação de serviços.

11.6 Risco Sistêmico

O risco sistêmico caracteriza-se pelo conjunto de condições internas e externas que podem levar ao colapso ou contágio, culminando em dificuldade de pagamentos e cumprimento de obrigações que sustentam a manutenção do equilíbrio do sistema financeiro.

Como forma de mitigação desse risco, reduzindo a suscetibilidade dos investimentos ao cenário externo, a alocação dos recursos deve priorizar a diversificação de setores e emissores, bem como a de gestores e de prestadores de serviço, sempre que possível.

12. Seleção e avaliação de prestadores de serviços relacionados à administração de carteiras de valores mobiliários e de fundo de investimento

Os recursos da Braslight podem ser alocados para aquisição direta de ativos na carteira própria dos planos ou na seleção de fundos de investimentos.

É importante salientar que para se realizar qualquer investimento, deve-se primeiramente verificar se o mesmo está aderente à Política de Investimentos do Plano, à Resolução CMN 4994/2022 e suas alterações posteriores, e à Resolução PREVIC nº 23/2023.

12.1 Critérios para Processo de Seleção de Agente Custodiante

São observados os seguintes critérios:

- Custos e qualidade dos principais serviços oferecidos;
- Experiência na atividade;

- Qualidade dos relatórios gerenciais e analíticos;
- Descrição e qualidade dos demais serviços a serem prestados;
- Direitos e deveres entre as partes.

Importante ressaltar que esta análise é realizada pela Gerência de Investimentos em conjunto com a Gerência de Tesouraria e, o seu resultado, apresentado à Diretoria Executiva.

12.2 Critérios para Processo de Análise de Investimentos

Realizado pela Gerência de Investimentos, podendo contar ou não com a assessoria de Consultoria Financeira e da Gerência de Governança, Riscos e *Compliance*.

12.2.1 Títulos Públicos Federais

São observados os seguintes procedimentos para aquisição e venda de títulos públicos federais no mercado secundário:

- De que a negociação é realizada prioritariamente por meio de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados. Caso ocorram via mercado balcão, devem ser observados critérios de apuração do valor de mercado ou intervalo referencial de preços máximos e mínimos dos ativos;
- A Gerência de Investimentos analisa a viabilidade de se realizar operações de compra e venda de títulos públicos federais via leilão do Banco Central.
- A Gerência de Investimentos realiza verificação ao menos uma vez ao ano das corretoras que estão habilitadas a operar com a Braslight. O resultado desta verificação é apresentado e validado pelo Comitê de Investimentos e pela Diretoria Executiva.

12.2.2 Títulos Privados de Instituições Financeiras

A Gerência de Investimentos realiza análise das Instituições Financeiras, levando em consideração seu *rating* e porte. O material contendo a seleção de possíveis candidatas e seus respectivos limites bancários é apresentado ao Comitê de Investimentos ao menos uma vez ao ano.

12.2.3 Títulos Privados de Instituições Não Financeiras

A aquisição destes títulos é precedida de relatórios que incluem informações relevantes sobre a companhia e a emissão. As análises e os resultados são discutidos e validados pelo Comitê de Investimentos.

As operações de compra e venda são realizadas prioritariamente por meio de plataformas eletrônicas de negociações. Caso ocorram via mercado balcão, se aplicável, devem ser observados critérios de apuração do valor de mercado ou intervalo referencial de preços máximos e mínimos dos ativos.

12.2.4 Fundos Condominiais Abertos

- Patrimônio de no mínimo R\$ 100 milhões, podendo a Braslight alocar em cada plano um máximo de 20% das cotas do fundo e, com exceção de fundos com a finalidade de alocar o caixa dos planos;
- Existência mínima de fundos na estratégia com 24 meses;
- Relação de risco (volatilidade) e retorno para janelas de 6,12,24 meses e 36 meses (se aplicável);
- Histórico de penalizações perante órgãos reguladores;

12.2.5 Fundos Condominiais Fechados

- Patrimônio do fundo de no mínimo R\$ 100 milhões, podendo a Braslight alocar no Consolidado dos planos um máximo de 25% das cotas do fundo;
- Histórico das pessoas chave do fundo;
- Estratégia de investimento e desinvestimento, quando aplicável;
- Estrutura de Governança do Fundo.

12.2.6 Fundos Exclusivos

- Histórico do gestor e administrador;
 - Taxa de administração e desempenho compatíveis com as práticas de mercado.
- Solicitações adicionais (quando aplicável):

- Regulamento do Fundo;
- Formulário de Referência e principais anexos da Instrução CVM 558;
- DDQ da Anbima e seus anexos;
- Questionário respondido da Braslight;
- Relatório de *rating*;
- Carteira do fundo;
- Análise de risco realizada pela Gerência de Governança, Riscos e *Compliance*;
- Análise do Regulamento pela Gerência Jurídica.

12.2.7 Investimentos Imobiliários

Com a entrada em vigor da Resolução CMN nº 4.994/22, passou a ser vedada aquisição direta de novos imóveis e terrenos para a carteira própria.

12.2.8 Operações com Participantes

Em função das condições de mercado, as taxas cobradas no segmento de empréstimos deverão ser revistas periodicamente pela Gerência de Investimentos.

13. Acompanhamento e avaliação de prestadores de serviços relacionados à administração de carteiras de valores mobiliários e de fundo de investimento

13.1 Critérios para acompanhamento do Agente Custodiante

- Processamento das carteiras dentro dos prazos estipulados e eventuais reprocessamentos ocorridos;
- Processo de liquidação dos investimentos;
- Atrasos no fechamento das carteiras.

13.2 Critérios para Acompanhamento dos Investimentos

Realizado pela Gerência de Investimentos, podendo contar ou não com o auxílio da Consultoria Financeira contratada, nos seguintes itens:

- Elaboração de relatórios de desempenho;
- Comparação de gestores com seus pares no mercado;
- Participação em Assembleias e Comitês de Investimentos (quando aplicável);
- Acompanhamento de taxas e preços dos títulos públicos e privados;
- Realização de reuniões periódicas com os gestores;
- Propostas sobre desinvestimentos.

13.2.1 Títulos Públicos Federais

O acompanhamento dos investimentos alocados nesta classe de ativo quando, marcados a mercado, deve ser realizado a partir do monitoramento das condições de mercado, em especial da taxa de juros.

Para os títulos marcados na curva, com o auxílio de estudos do fluxo de caixa e do *Asset Liability Management* – ALM, avalia-se a necessidade de manutenção ou troca do papel.

13.2.2 Títulos Privados de Instituições Financeiras

Observar, quando aplicável:

- *Rating* da instituição;
- Notícias relacionadas às instituições investidas.

13.2.3 Títulos Privados de Instituições Não Financeiras

Observar, quando aplicável:

- *Rating da Emissão e/ou do Emissor;*
- *Notícias relacionadas às empresas investidas;*
- *Mudanças na Escritura do ativo (no caso de debêntures).*

13.2.4 Fundos de Investimentos

A Gerência de Investimentos divulga mensalmente relatório contendo informações acerca da rentabilidade, fatos relevantes entre outras dos fundos investidos. O material, quando necessário, é discutido em reuniões do Comitê de Investimentos e com a Diretoria Executiva.

13.2.5 Investimentos Imobiliários

Mensalmente é divulgado relatório de acompanhamento do segmento. Adicionalmente, a cada três anos no máximo, é realizada a reavaliação dos empreendimentos por empresas avaliadoras de imóveis.

Quando da realização de reparos ou obras nos empreendimentos, a Braslight, se necessário, deverá contratar prestador de serviço para executar e/ou acompanhar a tarefa.

De acordo com a Resolução PREVIC nº 18/2022, as fundações são obrigadas a realizar a reavaliação dos imóveis, no mínimo, anualmente, através de avaliação imobiliária independente, que atenda aos métodos constantes na ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas:

- 1) Método comparativo direto de dados de mercado: Identifica o valor de mercado do bem por meio de tratamento técnico dos atributos dos elementos comparáveis, constituintes da amostra.
- 2) Método involutivo: Identifica o valor de mercado do bem, alicerçado no seu aproveitamento eficiente, baseado em modelo de estudo de viabilidade técnico-econômica, mediante hipotético empreendimento compatível com as características do bem e com as condições do mercado no qual está inserido, considerando-se cenários viáveis para execução e comercialização do produto.
- 3) Método evolutivo: Identifica o valor do bem pelo somatório dos valores de seus componentes. Caso a finalidade seja a identificação do valor de mercado, deve ser considerado o fator de comercialização.

O laudo técnico deve conter, no mínimo, a identificação do imóvel, a data-base da avaliação, a identificação da pessoa jurídica ou do profissional legalmente habilitado

responsável pela avaliação, o prazo de vida útil remanescente e a segregação entre o valor do terreno e das edificações.

O resultado da reavaliação, positivo ou negativo, deve ser contabilizado, de uma única vez, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de emissão do respectivo laudo, no mesmo exercício social a que se referir. Caso seja realizado duas reavaliações por ocasião do fechamento do ano, deverá ser contabilizado aquela que apresentar menor valor contábil.

13.2.6 Operações com Participantes

Sob responsabilidade da Gerência de Investimentos, mensalmente é gerado um relatório contendo descrição da posição, características e o perfil dos empréstimos em carteira.

14. Critérios para Desinvestimentos

Podem ocorrer por diversos motivos, entre eles:

- Desempenho insatisfatório recorrente;
- Risco de imagem;
- Aumento da percepção do risco da operação e/ou dos agentes envolvidos; (Administrador/Gestor/Originador/Consultor/Empresa Investida);
- Descumprimento do mandato;
- Pagamento de obrigações dos planos;
- Possibilidade de reposicionamento estratégico em função de alteração do cenário ou de reposicionamento da carteira em busca de correlações menores.

15. Observância dos Limites e Requisitos da Resolução CMN Nº 4994/2022

Considerando seu porte, complexidade, e a fim de garantir a observância dos requisitos da referida resolução, a Braslight adota como procedimentos:

- Acompanhamento do enquadramento dos investimentos;
- Participação da Gerência de Riscos e *Compliance* como membro Comitê de Investimentos;
- Definição de alçadas no processo de investimentos;
- Emissão de relatório independente;
- Revisão de processos.

16. Operações Realizadas em Ativos Financeiros Ligados a Patrocinadora e a Fornecedores, Clientes e Demais Empresas Ligadas ao Grupo Econômico da Patrocinadora

Tipo de Investimento	Valor (em R\$ mil)	(%)
FIDC Light	-	0%
Debêntures Light	12.556	0,94%
Ações em Fundos (LIGT3)	-	0,00%
Déficit Técnico	75.665	5,64%
Alocações nos fornecedores da Patrocinadora	N/A	N/A
Alocações nos Clientes da Patrocinadora	N/A	N/A
Tipo de Investimento na Patrocinadora	88.221	6,58%

17. Avaliação, Gerenciamento e Acompanhamento do Risco e do Retorno Esperado dos Investimentos em Carteira Própria

A avaliação, gerenciamento e acompanhamento do risco e retorno das carteiras próprias e administradas será executada de acordo com a legislação e com as diretrizes estabelecidas na presente política de investimentos, especificamente nos itens 12, 13 e 14.

Os investimentos realizados pela BRASLIGHT, em carteira própria, administrada ou em fundos exclusivos são avaliados através da divulgação de relatórios de acompanhamento de desempenho e risco, com elaboração externa e interna, considerando os correspondentes riscos e as suas garantias reais ou fidejussórias, se existentes.

A análise de cada investimento deverá ser feita de acordo com as características específicas da alocação/mandato, considerando:

- Conformidade com a política de investimento e com a legislação vigente;
- Análise das características do investimento proposto e sua adequação aos objetivos do plano;
- Análise de desempenho do ativo, do fundo ou do gestor, conforme o caso;
- Análise dos riscos de crédito, mercado, liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes a cada operação;
- Análise de riscos relacionados à sustentabilidade;
- Análise do horizonte de investimento e sua adequação com os objetivos do plano.

17.1 Diretrizes para seleção e avaliação de investimentos

Para fins de análise, são recomendadas as seguintes práticas:

- Compatibilidade das características do investimento com o estudo de macro-alocação;
- Avaliar a documentação da oferta com destaque para os fatores de risco e para a expectativa retorno;
- Avaliar as taxas cobradas pelo administrador e/ou gestor em relação à complexidade e obrigações inerentes ao investimento;

- Verificar outros riscos que possam ser identificados, avaliados e mecanismos de controle que possam ser utilizados para monitoramento dos riscos decorrentes da operação;
- Analisar as estruturas das garantias envolvidas, reais ou fidejussórias, tais como covenants, seguros, avais, fianças, depósitos, ou qualquer outra forma de cobertura do risco de crédito, quando for o caso;
- No caso de fundos de investimentos, avaliar a política de investimentos do fundo, os critérios de alocação e o histórico do gestor em mandatos semelhantes.

17.2 Diretrizes para monitoramento dos investimentos

Os investimentos devem ser objeto de monitoramento contínuo, com o objetivo de avaliar seu desempenho e gerenciar seus riscos. Para tanto, pelo menos os seguintes itens devem ser avaliados:

- Desempenho em relação ao benchmark, considerando-se o horizonte de investimento;
- Desempenho em relação à concorrência relevante ou a ativos similares;
- Grau de utilização dos limites de risco pré-estabelecidos;
- Retorno do investimento em relação ao risco que tal investimento adiciona à carteira;
- Risco em relação à concorrência relevante ou a ativos similares;
- Monitoramento do rating e das garantias;
- Alterações qualitativas no ativo, emissor ou gestor.

A avaliação pode variar conforme as especificidades de cada classe, ativo, estratégia, mandato, etc.

No caso de fundos de investimento, tais aplicações devem ser constantemente monitoradas em função da complexidade de sua estrutura e da particularidade de suas variáveis. A área de investimentos deve estar em constante contato com o gestor e/ou administrador do fundo que tem a obrigação de prover a EFPC de informações necessárias, com o intuito de controlar os riscos e acompanhar performance em seu período de aplicação e desenvolvimento.

O desinvestimento deve ocorrer sempre que algum dos critérios de monitoramento assim exigir, e contanto que as condições de mercado viabilizem essa operação, conforme descritos no item 14 desta Política de Investimentos.

18. Separação de responsabilidades e objetivos associados aos mandatos de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos dos planos da entidade, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância

A Braslight, em julho de 2017, aderiu ao Código de Autorregulação em Governança de Investimentos da ABRAPP, que tem como objetivo aperfeiçoar as práticas de governança de investimentos, mitigar a percepção de riscos existentes e contribuir para o desenvolvimento sustentável da Previdência Complementar Fechada do país.

As atribuições de responsabilidade das instâncias deliberativas (Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Comitê de Investimentos), e fiscalizadoras (Conselho Fiscal) são definidas em Regimentos Internos. Adicionalmente, as gerências da Braslight têm suas atribuições definidas em Deliberações Internas.

No que tange à alocação de ativos financeiros mobiliários e imobiliários, a tabela abaixo apresenta os segmentos e os respectivos responsáveis pela aprovação destes investimentos:

Segmento	Aprovação				
	Análise Técnica	Comitê	Diretoria	Referendo Diretoria	Conselho Deliberativo
RENDA FIXA					
Títulos Públicos Federais	BFI	X		X	
Títulos Privados (Diretos)	BFI	X		X	
Ligados ao Grupo Econômico da Patrocinadora	BFI	X		X	X
Outros	BFI	X		X	
Fundos de Investimento Aberto	BFI	X		X	
Fundos de Investimento Fechado	BFI	X		X	
Fundo de Investimento Exclusivo	BFI	X		X	
RENDA VARIÁVEL					
Fundos de Investimento Aberto	BFI	X		X	
Fundos de Investimento Fechado	BFI	X		X	
Fundo de Investimento Exclusivo	BFI	X		X	
Ações (Diretos)	BFI	X		X	
Ligados ao Grupo Econômico da Patrocinadora	BFI	X		X	X
Outros	BFI	X		X	
Investimentos em SPE	BFI	X		X	X
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS					
FIP	BFI	X		X	X
Fundo Multimercado	BFI	X		X	
Fundo Investimento Imobiliário	BFI	X		X	
IMÓVEIS					
Venda	BFI		X		X
Aluguel	BFI		X		
Aluguel ligado à Patrocinadora	BFI		X		
EMPRÉSTIMOS (Normas)					
	BFI		X		
DERIVATIVOS					
	BFI	X		X	

VOTOS EM ASSEMBLÉIAS/COMITÊS DE FUNDOS					
	BFI	X		X	

19. Mitigação de potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório

O critério para definição de conflito de interesses adotado pela EFPC na gestão dos investimentos está descrito no art. 12, parágrafo único, da Res. CMN nº 4994/22:

“O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do plano administrado pela EFPC independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo”

Conforme previsto no Art. 71 da Lei Complementar 109:

É vedado à EFPC realizar quaisquer operações comerciais e financeiras:

Com seus administradores, membros dos conselhos estatutários e respectivos cônjuges ou companheiros, e com seus parentes até o segundo grau;

Com empresa de que participem as pessoas a que se refere o item anterior, exceto no caso de participação de até cinco por cento como acionista de empresa de capital aberto; e

Tendo como contraparte, mesmo que indiretamente, pessoas físicas e jurídicas a elas ligadas.

A referida vedação não se aplica ao patrocinador, aos participantes e aos assistidos, que, nessa condição, realizarem operações com a entidade de previdência complementar.

O Código de Conduta e Ética da Braslight aborda o assunto, determinando que os membros do Comitê de Investimentos, quando conflitados, deverão comunicar o conflito. No que diz respeito aos envolvidos no processo decisório de investimentos, esta comunicação será realizada por formulário próprio.

20. Adequação ao Passivo Atuarial

Com base na Resolução PREVIC nº 23, foi realizado estudo de adequação da taxa de juros tendo como referência a posição do plano em dezembro de 2022.

A Portaria Nº 363 de 27 de abril de 2023 estabelece que o intervalo de taxa para a *duration* de 7,08 anos é:

Taxa de juros parâmetro: 4,39% a.a.;

Taxa mínima: 3,07% a.a.; e

Taxa máxima: de 4,79% a.a.

O resultado deste estudo apontou uma TIR real de 5,78%.

Nas citações da Resolução CMN 4.994/2022 são consideradas as alterações normativas posteriores relacionadas a ela.

A presente Política foi aprovada em reunião do Conselho Deliberativo realizada em 21/12/2023, entrando em vigor a partir de 01/01/2024.

CONTROLE SOBRE O PROCESSO DE APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Aprovação Diretoria Executiva	06/12/2023
Aprovação Conselho Deliberativo	21/12/2023
Publicação no site	Até 01/03/2024
Encaminhamento à PREVIC	Até 01/03/2024
Encaminhamento Conselho Fiscal	23/02/2024

ANEXO

Limite de alocação por segmento:

ART.	INCISO	ALÍNEA	MODALIDADES DE INVESTIMENTO	LIMITES	
				LEGAL	PI
21	-	-	Renda Fixa	100%	100%
	I	a	Títulos da dívida pública mobiliária federal interna	100%	100%
		b	ETF renda fixa composto títulos da dívida pública mobiliária federal interna		100%
	II	a	Ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias	80%	80%
		b	Ativos financeiros de renda fixa de emissão de sociedade por ações de capital aberto, incluídas as companhias securitizadoras		80%
		c	ETF Renda Fixa		80%
	III	a	Títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais	20%	20%
		b	Obrigações de organismos multilaterais emitidas no País		20%
		c	Ativos financeiros de renda fixa de emissão, com obrigação ou coobrigação, de instituições financeiras não bancárias e de cooperativas de crédito, bancária ou não bancárias		20%
		d	Debêntures emitidas por sociedade por ações de capital fechado nos termos do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011		20%
		e	FIDC e FICFIDC, CCB e CCCB		20%
		f	CPR, CDCA, CRA e WA		20%
22	-	-	Renda Variável	70%	30%
	I	-	Segmento Especial de Listagem: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito + ETF de sociedade de capital aberto admitidas à negociação em segmento especial que assegure práticas diferenciadas de governança	70%	30%
	II	-	Segmento não Especial: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito + ETF de sociedade de capital aberto	50%	30%
	III	-	<i>Brazilian Depositary Receipts</i> – BDR classificados como nível II e III, BDR de ETF e ETF exterior	10%	10%
	IV	-	Certificados representativos de ouro físico no padrão negociado em bolsa de mercadorias e de futuros	3%	3%
23	-	-	Estruturado	20%	20%
	I	a	FIP (cotas de fundos de investimento em participações)	15%	15%

	I	b	FIM (cotas de fundos de investimento classificados como multimercado) e FICFIM (cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado)	15%	15%
	I	c	FAMA (cotas de fundos de investimento classificados como “Ações – Mercado de Acesso”)	15%	15%
	II	-	COE (Certificados de Operações Estruturadas)	10%	10%
24	-	-	Imobiliário	20%	20%
	I	-	FII (cotas de fundos de investimento imobiliário (FII) e FICFII (cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento imobiliário))	20%	20%
	II	-	CRI (certificados de recebíveis imobiliários)		20%
	III	-	CCI (cédulas de crédito imobiliário)		20%
	-	-	Estoque imobiliários		-
25	-	-	Operações com Participantes	15%	15%
	I	-	Empréstimos pessoais concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos	15%	15%
	II	-	Financiamentos imobiliários concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos		15%
26	-	-	Exterior	10%	5%
	I	-	FI e FICFI classificados como “Renda Fixa – Dívida Externa”	10%	5%
	II	-	FI e FICFI com o sufixo “Investimento no Exterior” – 67%		5%
	II	-	FI e FICFI com o sufixo “Investimento no Exterior”		5%
	IV	-	<i>Brazilian Depositary Receipts</i> – BDR classificados como nível I e FIA - BDR nível I (cotas dos fundos da classe “Ações – BDR Nível I”)		5%
	V	-	Outros ativos financeiros no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil, que não estejam previstos nos incisos anteriores		5%

Alocação por emissor:

ART.	INCISO	ALÍNEA	LIMITES DE ALOCAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
				LEGAL	PI
27	I	-	Tesouro Nacional	100%	100%
	II	-	Instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Bacen	20%	20%

	III	-	Demais Emissores	10%	10%
--	-----	---	------------------	-----	-----

Limite restritivo de alocação por emissor (caso de emissor-patrocinador)

Legislação de referência:

Resolução CMN nº 4.994/22, Art. 19, § 4º.

Na aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados pela EFPC, poderão ser realizadas operações, direta ou indiretamente, em ativos financeiros ligados à patrocinadora, fornecedores, clientes e demais empresas ligadas ao grupo econômico da patrocinadora, desde que observadas as condições especiais previstas no § 4º, do art. 27, da Resolução CMN nº 4.994/22, referentes ao **limite restritivo de alocação por emissor (caso de emissor-patrocinador)**.

A EFPC irá observar no ato de **aquisição de ativos de emissão de patrocinador do plano**, o montante financeiro que pode ser operado, dentro do **limite restritivo de alocação por emissor** (caso especial de “emissor-patrocinador”), conforme quadro abaixo:

ART.	INCISO	ALÍNEA	LIMITES DE ALOCAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
				LEGAL	PI
27	§ 4º	-	Patrocinador e demais empresas ligadas ao grupo econômico da patrocinadora	10%	10%

Concentração por emissor:

ART.	INCISO	ALÍNEA	LIMITES DE CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
				LEGAL	EFPC
28	I ¹	a	Instituição financeira (bancária, não bancárias e cooperativas de crédito autorizada pelo BACEN)	25%	25%
		b	FIDC e FIC-FIDC*	25%	25%
		c	ETF, negociado em bolsa, referenciado em índices de Renda Fixa, Renda Variável ou Exterior	25%	25%
		d	FI classificado no segmento estruturado, FICFI classificado no segmento estruturado*, FIP ²	25%	25%
		e	FII e FIC-FII*	25%	25%
		f	FI constituídos no Brasil de que tratam os incisos III e IV do art. 26 e	25%	25%

¹ Em relação ao limite estabelecido nas alíneas “b”, “d”, “e” e “f” do inciso II, não se aplica o limite de 25% nos FIC-FI se as suas aplicações observem os limites do art. 28.

² Não se aplica o limite de 25% nos FIP que invistam pelo menos 90% do PL em cotas de outros FIP, desde que suas aplicações observem os limites do art. 28.

			FIC-FI constituídos no Brasil de que tratam os incisos III e IV do art. 26*		
	II	-	Patrimônio separado constituído nas emissões de certificado de recebíveis com a adoção de regime fiduciário ³	25%	25%
	III	a	Fundo de investimento constituído no exterior de que trata o inciso II do art. 26	15%	15%
		b	Do emissor listado na alínea “d” do inciso III do art. 21	15%	15%
	-	§1º	De uma mesma série de títulos ou valores mobiliários de renda fixa.	25%	25%
	-	§2º	De uma mesma classe de cotas FIDC.	25%	25%
	-	§6º	Quantidade de ações que representem capital total e capital votante de uma mesma companhia aberta	25%	25%

³ Emissões de certificados de recebíveis com a adoção de regime fiduciário, considera-se como emissor cada patrimônio separado constituído com a adoção do referido regime.